

LAUDO ANTROPOLÓGICO

Perito: *Gilton Mendes dos Santos*

Seção Judiciária do Amazonas 2^a Vara Federal Criminal da SJAM

Processo: 0013645-08.2015.4.01.3200

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário (283)

Autor: Ministério Público Federal (Procuradoria)

Reu: Arthemisia Castro da Silva, Paulo Jose Ribeiro da Silva, Francisca Ribeiro da Silva
Filha

Manaus, AM

outubro de 2021

1. Introdução

Este Laudo apresenta os resultados da perícia antropológica realizada no cumprimento do Mandado de Intimação no âmbito do Processo nº 0013645-08.2015.4.01.3200, Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário (283), Autor: Ministério Público Federal (Procuradoria), da Seção Judiciária do Amazonas 2ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Amazonas, com a Finalidade de “Realização da perícia antropológica na ré FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA FILHA”, expedido no dia 15/07/2021.

A data de início da perícia, em resposta à Intimação, foi informada para o dia 16/08/2021 às 14 hs. Em razão da não manifestação das partes e de nova decisão deste juízo, a data foi remarcada e anunciada para o dia 20/09/2021, com prazo para entrega do Laudo no dia 20/10/2021, conforme manifestação deste perito, datada de 17/09/2021, e prorrogado por mais 10 (dez) dias, solicitação acatada na Intimação expedida no dia 18/10/2021.

A confecção do Laudo apoiou-se na coleta de informações e depoimentos diretos da ré Francisca Ribeiro da Silva Filha e sua irmã primogênita Maria da Conceição Ferreira Falcão, residente na cidade de Barcelos/AM; de informantes do grupo indígena Apurinã residentes em Manaus e Manacapuru; de pesquisa bibliográfica, com destaque para os trabalhos etnográficos de Schiel (2004), Freitas Filho (2017), Rogério Link (2016) e Pirjo Virtanen (2015); fontes históricas de Melo (2009) e relatos de viajantes e expedicionários do século XIX (Coutinho, 1862; Chandless, 1868; Ehrenreich 1891/1948; Steere, 1900/1949) e referências teóricas em antropologia (Carneiro da Cunha, 2010). A pesquisa apoiou-se ainda no levantamento de fontes primárias de arquivos do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), de registros do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e de compilação e elaboração de dados quantitativos e peças cartográficas. Este Laudo contou ainda com o apoio de Mário Azevedo Brunoro, estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que desenvolve pesquisas junto aos Apurinã sob minha orientação acadêmica.

O Laudo ora apresentado está organizado em acordo com os quesitos elaborados pelas partes: Defensoria Pública da União (folhas 170-171) e Ministério Público Federal (folha 204). Portanto, seu texto constitui uma peça monolítica com todas as respostas aos quesitos formulados à esta peritagem. Seus temas e itens de composição foram

concatenados de modo a dar inteligibilidade a um *corpus* de informações articuladas e coerentes. No final do Laudo, os quesitos são apresentados em grupos semelhantes ou inter-relacionados numa forma de índice ou guia de orientação, facilitando assim sua identificação no texto.

2. Os Índios Apurinã do Purus

Com suas nascentes no sopé andino e um leito sínuso que corta todo o sudoeste da Amazonia, o Rio Purus é um dos mais importantes tributários da margem direita do Rio Amazonas. A riqueza de suas florestas e a diversidade de sua malha hídrica, constituída por extensas áreas alegáveis e incontáveis tributários, igarapés e lagos em ambas as margens, atraíram, ainda no século XVIII, os primeiros exploradores das “drogas do sertão” e, posteriormente, a partir da segunda metade do século XIX, assistiu ao intenso avanço da fronteira extrativista interessada sobretudo na extração da borracha natural.

Essa “marcha para o oeste” deparou com os históricos habitantes da região, densamente povoada por diferentes grupos indígenas. Os relatos produzidos pelos primeiros expedicionários do século XIX, nos permite montar um catálogo que ultrapassa duas dezenas de povos.

Dentre estes povos nativos do Purus tem destaque os índios Apurinã, também conhecidos na literatura como Ipurinás ou Hypurinás. Os primeiros relatos de viajantes que singraram as águas desse rio descrevem os Apurinã como o povo mais populoso da região, com um território que se estende desde a foz do rio Sepatini às margens do rio Yaco (Chandless, 1866).

O *Relatório de Exploração do Rio Purus*, apresentado ao Presidente da Província do Amazonas pelo engenheiro João Martins da Silva Coutinho, no ano de 1862, menciona os Apurinã distribuídos em grande número de malocas ao longo dos rios e seus tributários, referindo-se sobre eles como “bonitos, simpáticos, vigorosos e amantes do combate... sendo a guerra o seu exercício predileto” (Coutinho, 1862: 74).

Em suas *Notas sobre o Rio Purus – lidas perante a Real Sociedade de Geographia de Londres em 26 de fevereiro de 1868*, o geógrafo inglês Willian Chandless menciona alguns aspectos da cultura Apurinã, descrevendo como eles tratam seus mortos e de

como se pintam para as cerimônias rituais. E destaca sobre o uso do tabaco e das folhas de coca:

Gostam muito de tabaco, que aspiram do concavo da palma da mão. As suas coisas de tabaco são feitas de conchas de caracol, cujas bocas são tapadas com pedaços de concha do mesmo marisco, e em cujos topes há pequenos orifícios para sahir o tabaco. O ipadu (coca) é ainda mais indispensável, e raras vezes deixam de trazer um pedaço dele nas bochechas (Chandless, 1868: 29)

No ano de 1873, o etnólogo norte americano Joseph Steere esteve em visita aos índios do Purus. No pequeno texto de descrição de sua viagem, o autor registra uma passagem em que encontrou com um índio apurinã e um cearense no rio Mamoriá, afluente do médio Purus, em busca do correio e do alimento, uma tartaruga que pesava cerca de oitenta libra, e que o homem Apurinã carregou viva nas costas (Steere, 1901: 69).

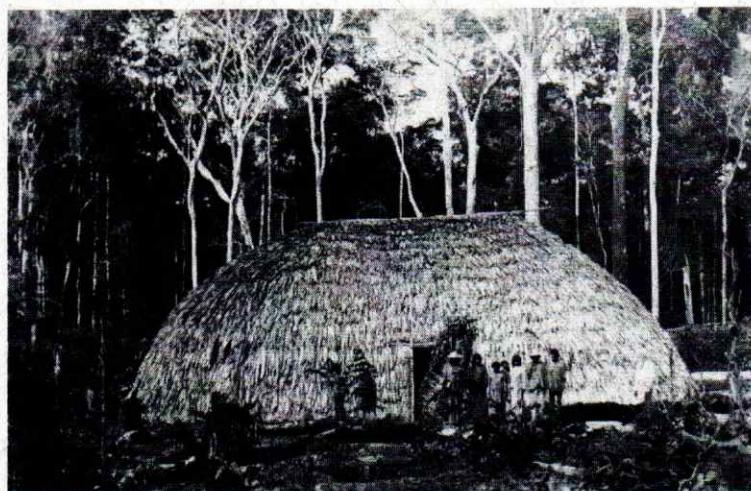
No item dedicado aos índios Apurinã, o artigo de autoria do etnólogo alemão Paul Ehrenreich, produzido a partir de uma viagem ao Purus no final do século XIX, inicia com a seguinte frase: “Esta tribo constitui a massa principal da população índia do alto Purus” (Ehrenreich, 1891: 109). Um dos mais completos relatos do século XIX, em seu texto, de caráter descritivo e detalhado – o que o diferencia de outros relatos de viajantes –, o etnólogo alemão traz importantes registros sobre a vida social apurinã, enfatizando seu *ethos* guerreiro e descrevendo seus aspectos físicos, sua indumentária e seus adornos, a dinâmica de suas habitações e suas práticas de subsistência, as formas de produção de utensílios e armas, manifestações sociais e religiosas, suas danças, suas festas e o xamanismo.

Dentre outros aspectos, assim comenta o etnólogo sobre a organização política dos Apurinã:

Os grupos familiais formam comunidades de aldeia ou, melhor, de casa, que não tem nenhuma relação entre si. (...) Uma vez que se atribuem todas as mortes e todas as moléstias à feitiçaria de indivíduos de aldeias vizinhas, a vingança de sangue é praticada em máxima escala, e por isso são internáveis as hostilidades. (Ehrenreich, op cit: 119)

Outro aspecto mencionado pelo autor diz respeito à vida conjugal entre o grupo, informando que “após o primeiro casamento definitivo, o marido pode tomar mais de uma ou duas esposas” (: 120)

No final do século XIX, entre os anos 1895-1899, os índios Apurinã aparecem nas primeiras fotografias feitas na Amazônia indígena sob o olhar italiano Hermano Stradelli, que atuou no Purus, mais especificamente na cidade de Lábrea, como promotor de justiça. No texto da italiana Lívia Raponi (2016) podemos conhecer esta faceta da vida do enigmático personagem da nobreza italiana, que além de jurista, foi também cartógrafo, etnógrafo e escritor. Dentre as dezenas de fotografias feitas por Stradelli, atualmente sob a guarda do Arquivo *Fotográfico da Societá Geografica Italiana*, várias delas retratam a vida social dos Apurinã na região do Médio Purus. As duas imagens abaixo mostram, respectivamente, uma parte (designada por ele de “gente do Tuxaua) da parentela do líder Antônio, e a outra uma maloca, recém-construída, do Tuxáua *Omerenti* às margens do Igarapé Acimã (Azimá) – (Raponi, 2016: 339).



Ermano Stradelli, *Maloca do Tuxáua Omerenti (Ipurinã). Rio Purus, 1889*



Ermano Stradelli, *Gente do Tuxaua Antônio (Ipurinã) e maloca em construção, Rio Purus, 1889*

No começo do século XX, a vida dos índios Apurinã é fortemente marcada pela atuação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), criado em 1910 como “o primeiro aparelho de poder governamentalizado instituído” (Lima, 1998). O SPI era movido, em sua base política e intelectual, pela missão de *atrair, pacificar, transformar e integrar* os indígenas como cidadãos e trabalhadores nacionais. Uma vez cumprindo tal objetivo, as terras por eles tradicionalmente ocupadas seriam liberadas para a “expansão civilizatória” e, consequentemente, pela exploração comercial.

Braço institucional do governo republicano brasileiro, o SPI instala, no ano de 1913, no coração do território tradicional Apurinã, às margens do rio Seruini (à época município de Borba), o Posto Indígena Marienê, que tinha como objetivo estratégico apaziguar a tensão social marcada pelas relações conflitivas entre indígenas e a empresa seringalista na bacia do Purus. Fechado em 1914 e logo reabilitado em 1919, o Posto Marienê é tido pelo SPI como um investimento de sucesso, “com a pacificação de uma grande parte da tribo dos Ipurinãs, em número superior a mil indivíduos, habitantes da região, os quais viviam em constantes guerras entre si e desumanamente perseguidos por pseudos civilizados” – trecho de relatório do Posto, citado por Melo (2009).

Ao longo de seus mais de 30 anos de existência (definitivamente desativado em 1950), o Posto Marienê foi um grande centro de atividades agrícolas e industriais, envolvendo os indígenas na produção de milho, mandioca, arroz, cana-de-açúcar, frutíferas, farinha e goma de mandioca, sendo assim responsáveis pelo abastecimento das famílias e dos seringais da região.

A partir dos anos 1950, e mais fortemente após a extinção do SPI nos anos 1960, as famílias Apurinã, concentradas pelas atividades oficiais no Posto Marienê, se dispersam pelo interior das terras e ao longo dos rios e igarapés do Purus, formando e reencontrando suas parentelas, dispersas ou refratárias à concentração do SPI, em diferentes lugares. Muitas dessas parentelas e grupos apurinã integraram aos seringais e, posteriormente, às cidades da região, especialmente a montante do Purus, como Pauini, Lábrea, Canutama, Tapauá e Beruri, mas também em direção às capitais Porto Velho e Manaus, sempre em busca de melhores condições de vida, de saúde, de educação e de proteção.

A partir dos anos 1990, diante das constantes ameaças de perda de seus territórios tradicionais, perpetradas pelos antigos donos de seringais e dos novos atores de ocupação da Amazônia (fazendeiros, madeireiros, grileiros, posseiros etc), os conflitos se intensificam na região. Nesse contexto surgem, salvaguardadas pela Constituição de 1988, as primeiras demarcações das terras indígenas Apurinã. Atualmente, segundo dados do Instituto Socioambiental e da Sesai (2014), os Apurinã são aproximadamente 10 mil pessoas e vivem em 27 Terras Indígenas¹ (TIs). Além disso, encontram-se em comunidades, ainda não reconhecidas pela Funai, que se espalham pela região do Purus desde o município de Rio Branco (AC) até Manaus (AM) – veja no **Anexo I** os mapas com a localização das Terras Indígenas habitadas pelos indígenas Apurinã.

2.1. Parentesco, organização social e política apurinã

Ao falar sobre organização social dos Apurinã (autodenominados *Pupykary*), encontramos dificuldade de uma caracterização geral, pois, a todo momento nos deparamos com uma série de diferenças internas que diversificam a noção do que seria uma estrutura social apurinã de maneira geral. É neste sentido que Schiel (2004) aponta que as comunidades Apurinã podem se organizar de diferentes formas, mais ou menos agrupadas, mais ou menos espalhadas pelos caminhos que interligam seu vasto território.

Apesar destas distinções internas, há alguns marcadores sociológicos fundamentais de pertencimento apurinã: as **metades** patrilineares exogâmicas, chamadas regionalmente de *nações*; as **parentelas**, chamadas regionalmente de *pessoal de*, e a região de residência, apresentada como referência a um pessoal de um lugar (o *pessoal do Seruini*), ou através da distinção entre *pessoal do Alto* e *pessoal do Baixo* (rio Purus).

O conceito de *metade* é caro à Antropologia, em especial aos estudos de organização social e parentesco. Trata-se de uma forma de se organizar socialmente a partir da divisão entre dois grupos: no caso Apurinã entre duas *nações*, cujo

¹ Em ordem alfabética: Acimã; Água Preta/Inari; Alto Sepatini; Apurinã do Igapé Mucuim; Apurinã do Igapé São João; Apurinã do Igapé Tauamirim; Apurinã km-124 BR-317; Baixo Seruini/Baixo Tumiã; Boca do Acre; Caititu, Camicuã; Catipari/Mamoriá; Fortaleza do Patauá; Guajahã; Igapé Paiol; Itixi Mitari; Jatuarana; Lago do Barrigudo; Paumari do Cuniuá; Paumari do Lago Marahã; Paumari do Lago Paricá; Peneri/Tacaquiri; Roosevelt; São Pedro do Sepatini; Seruini/Marienê; Torá; Tumiã.

pertencimento é transmitido de pai para filhos e filhas. Essas metades patrilineares, chamadas *Xiwapurnery* e *Meetymanety*, atribuem certas regras prescritivas a seus membros, tanto no que se refere a tabus alimentares quanto à prescrição do casamento ideal. Isto porque, membros de uma mesma metade e geração, os primos paralelos, podem se referir uns aos outros como irmãos (*nutaru*) e irmãs (*nutaro*), e aos membros da outra metade, seus primos cruzados, como cunhadas (*nukero*) e cunhados (*nemunaparu*). O que significa dizer que casar-se com alguém de uma mesma metade é contrair um matrimônio entre irmãos, um fato reprovável e repugnante, um ato incestuoso.

Os *pessoais*, por sua vez, consistem em “grupos de pessoas que descendem, através do pai ou da mãe, de um antepassado, masculino, comum, já falecido, um velho, de antigamente” (Schiel, 2004: 64). Este antepassado comum, que aglutina uma rede de parentes, sob o rótulo de um *pessoal*, é considerado, em geral, um homem que teve muitos filhos com mais de uma mulher. Trata-se de uma prática poligâmica, usual das lideranças políticas apurinã de antigamente, com um padrão, conforme as genealogias das famílias apurinã (Schiel 2004), em que as diferentes esposas de um chefe são irmãs entre si. A relação entre poligamia e política não é casual, e constitui uma rede familiar ampliada de apoio ao líder, como aponta Link (2016). Em outras palavras, quanto maior a parentela, maior a rede de apoio familiar e maior a sustentabilidade da liderança política.

Outro aspecto importante é que os *pessoais* são grupos territorializados, isto é, uma parentela é geralmente reconhecida por habitar uma região específica. O contrário também é verdadeiro, uma região é notadamente referenciada por uma parentela. As relações entre diferentes parentelas são um ponto de partida importante para se entender a dimensão atual do território apurinã. Conforme observado por Virtanen (2015), as migrações e a circulação pelo território também são responsáveis pela construção das noções de personalidade, comunidade e parentesco entre os Apurinã (2015: 99). Estes deslocamentos possuem uma natureza conectada às relações entre diferentes parentelas.

De maneira geral, há dois padrões de movimento no que concerne a circulação de famílias apurinã. O primeiro corresponde às alianças matrimoniais entre diferentes *pessoais*. Isto ocorre em razão de que os *pessoais* são identificados a uma metade

patrilinear exogâmica específica (“o ‘pessoal do Jacinto’ são *Metumanetu*, o ‘pessoal do Doutor’, a mesma coisa, o ‘pessoal do Pedro Carlos’, *Xoaporuneru*” (Schiel, 2004: 64), o que leva a casamentos entre pessoas de metades e parentelas distintas. Se cada *pessoal* está relacionado a uma região, este padrão matrimonial produz uma circulação de pessoas entre diferentes regiões.

O segundo movimento diz respeito aos deslocamentos impulsionados por brigas e vinganças entre diferentes famílias. Estas brigas marcam as histórias de vida dos Apurinã (Schiel 2004, Freitas 2017). Podemos conferir isto nos relatos dos primeiros cronistas e viajantes que estiveram entre o grupo no século XIX, nos recentes trabalhos etnográficos em diferentes regiões do Purus como na explicação dos constantes deslocamentos das famílias ao longo das últimas décadas pelo Purus abaixo em direção a Manaus. Vale destacar aqui que as pessoas com quem tive contato ao longo desta perícia antropológica, tanto em Manacapuru quanto na cidade de Manaus, justificaram suas saídas do Purus motivas por brigas, vinganças e perseguições. Assim resume a etnógrafa Juliana Schiel (2004) sobre este aspecto da vida social e política apurinã: “a guerra e as vinganças internas aos falantes Apurinã tiveram e têm importância para os Apurinã e são constitutivas tanto de sua imagem externa como de sua auto-imagem.” (2004: 79).

3. O pessoal dos Batista

Uma das mais proeminentes parentelas apurinã é o *pessoal* dos **Batista da Silva** ou simplesmente “dos Batista”. Podemos identificar este tronco velho de parentes no final do século XIX, a partir do registro histórico e genealógico de um forte grupo de irmãos: Francelino Omawa, Manezinho Masupo, Antonio Bacu e João Batista (conf. Genealogia **Anexo II**).

Dentre estes irmãos, destacaremos aqui o nome de **João Batista da Silva**, que nos interessa particularmente no contexto desta perícia antropológica. Com base no cálculo efetuado a partir de sua idade registrada no censo do SPI, João Batista nasceu no ano de 1892, numa região tradicionalmente ocupada pelos Apurinã, a bacia do Rio Seruini, no Médio Purus, justo onde foi implantado o Posto Indígena Marienê – assunto já comentado no item 2 deste Laudo. João Batista foi casado com pelo menos duas

mulheres, Dalciza, com quem teve 3 (três) filhos, e Maria de Nazaré, com quem teve 10 (dez)². Seu nome, o nome de sua esposa Nazaré e de alguns de seus filhos aparecem na *Relação dos nomes e idades dos índios residentes no Posto Marienê no rio Seruiny*, no ano de 1932 – conf. **Anexo III**.

Os muitos filhos de João Batista cresceram e estabeleceram alianças matrimoniais com outras famílias na região, avolumando cada vez mais a parentela *dos Batista* – conf. Diagrama genealógicos do **Anexo IV**.

Várias são as histórias de faccionalismo, acusações de feitiçaria e brigas entre os grupos Apurinã com envolvimento dos membros da família Batista, o que provocou sua dispersão a partir do Seruini para todo o baixo Purus, alcançando outras microbacias e cidades como Lábrea, Canutama, Tapauá, Manacapuru e Manaus. Atualmente, a maior concentração *dos Batista* se encontra na Terra Indígena Tawamirim, no município de Tapauá (**Anexo I**).

Na cidade de Manaus conheci as irmãs Iracema Batista (73 anos) e Nanci Batista (67), filhas de Antonio Batista (irmão de João Batista) e Maria da Silva Batista, vindas com a mãe da região do rio Seruini no Médio Purus, nos anos de 1960, fugindo das intrigas, acusações e perseguições das famílias rivais. Por esse motivo, contou dona Iracema, antes de chegar em Manaus, elas moraram em vários outros lugares: na cidade de Tapauá, na Terra Tawamirim, no rio Jari, próximo da cidade de Beruri e no rio Unini, afluente do Rio Negro.

4. Caboco Ferreira, o filho de João Batista Apurinã

Segundo a história oral, narrada por dona Francisca Ferreira da Silva Filha e sua irmã Maria da Conceição Ferreira, no começo dos anos 1920 chegam ao distrito de Badajós (no atual município de Codajás), vindo do estado do Ceará, João Ferreira da Silva com a esposa e seus 7 (sete) filhos³. João Ferreira, também conhecido como *Seu Branco*, monta no lugar, uma casa comercial, responsável pelo abastecimento da freguesia e dos

² Com Dalciza teve os seguintes filhos: Damiana Batista da Silva, Malveira e Cecília Batista da Silva. Com a esposa Maria de Nazaré teve os filhos: Lika Batista da Silva, Alfredo Batista, Júlio Batista, Meruoca Batista, Adalberto Batista, Irene Batista, Benedito Batista, Antonio Batista, Adriano Batista e Alípio Batista da Silva.

³ Seu Branco foi casado com Antônia Ferreira (dona “Mulata”) e teve os seguintes filhos: Francisco Ferreira da Silva, Hermínio F. Silva, Luiza F. Silva, Luiza F. Silva, Maria Raimundo F. Silva, José e Joana Ferreira da Silva.

seringais da região. É nesse contexto que o comerciante cearense contrata os serviços do indígena apurinã João Batista a fim de garantir o pescado e outros recursos da floresta para sua família e seus fregueses, bem como ensinar seus filhos na arte da pesca e da caça.

Conta-se que o índio João Batista, à época com idade em torno de 34 anos, se enamorara de uma das filhas do patrão, a menina Joana Ferreira da Silva, e com ela fogueiro abaixo, em direção a Manacapuru (região do atual município homônimo). Região de lagos piscosos, aí também João Batista frequentava, visitava parentes Apurinã, pescava e abastecia o comerciante de nome Fausto Ventura.

Depois de alguns meses em Manacapuru, João Batista deixa a menina Joana na casa do patrão Fausto e retorna à região do Médio Purus, onde viviam seus filhos e esposas. Nesse tempo, Seu Branco manda buscar a filha Joana, que volta para Badajós grávida do índio João Batistá. Esta condição parece não apenas ter envergonhado, mas provocado uma verdadeira indignação à família do comerciante. Ter uma filha grávida de um indígena era motivo de escândalo, rebaixamento social e desonra.

Depois de nascido, o neto de Seu Branco foi entregue e registrado pelo tio materno, José Ferreira da Silva, razão pela qual o menino recebeu o nome de Raimundo Ferreira da Silva Sobrinho. A jovem mãe Joana, por sua vez, evitava considerar a criança como filho, tendo sido incentivada, quiçá obrigada pelos pais, a contrair matrimônio com um dos empregados da família, o negro Horácio, com quem teve vários filhos, que, segundo contam, também recusavam admitir o menino Raimundo como irmão.

Filho do índio apurinã João Batista, registrado e criado pelo tio materno, Raimundo Ferreira Sobrinho recebe o apelido de ***Caboco Ferreira***, uma alusão à sua origem indígena, termo utilizado regionalmente para designar “índio bravo”, do interior da floresta, não civilizado. Assim, em seu próprio codinome podemos identificar e codificar o afastamento social, a marca da diferença e do preconceito sobre o neto bastardo de Seu Branco.

Por volta dos 16 anos de idade, Raimundo Ferreira da Silva Sobrinho casa-se com Francisca Ribeiro da Silva, com quem teve 11 (onze) filhos⁴. Seguindo a sina do pai,

⁴ São eles: Maria da Conceição Ferreira, Valdizia Ribeiro da Silva, Maria Glair Ribeiro da Silva, Maria Cley Ribeiro da Silva, Francisca Ribeiro da Silva Filha, Joana Maria Ribeiro da Silva, Adalberto Ferreira da Silva, Aldoberto Ferreira da Silva, Raimundo Geraldo Ribeiro da Silva, Manoel Sebastião Ribeiro da Silva.

Caboco Ferreira foi exímio pescador, fazendo disso sua profissão até a morte, conforme enfatizou sua filha primogênita Maria da Conceição Ferreira: “meu pai vendia pirarucu aos patrões, vendia peixe para Pedro Rocha, dono de seringal, e para Lima Barros, patrão forte de Badajós”.

Vitimado por uma cirrose hepática, Caboco Ferreira morre aos 37 anos de idade em Badajós, e no ano seguinte, 1964, sua mulher Francisca Ribeiro parte, em companhia dos 10 filhos, em direção a Manaus: o mais velho dos filhos, Maria da Conceição Ferreira, tinha cerca de 20 anos, e a caçula Joana Maria, alguns meses apenas. Francisca Ribeiro da Silva Filha tinha 7 anos de idade quando veio para a capital.

5. A saga das Franciscas

Em Manaus, Francisca Ribeiro e seus filhos são recebidos por sua prima materna de segundo grau, professora de uma escola na cidade. Francisca e seus dez filhos são abrigados, inicialmente, num porão da casa da prima (apelidada de Quinha), situada na Rua Simon Bolivar, nas proximidades da histórica Praça da Saudade, e daí seguem para a casa de um outro primo, filho da irmã da avó materna, no bairro Petrópolis. Dentro de dois a três anos, todos os filhos de Francisca são distribuídos para adoção, vários deles para famílias abastadas em Manaus e alhures. Um dos filhos, Adalberto, é entregue para uma família de políticos em Rio Branco no Acre.

Com sete anos de idade à época, Francisca Ribeiro da Silva Filha foi morar na Rua Luiz Antony, na casa da cabeleireira Clotilde, e depois em quatro outras casas, de onde sempre fugia por conta de maus tratos: “teve uma que me dava de almoço pão com banana”, contou. Entre os 9 e 14 anos Francisca foi adotada pelo casal Manoel Ribeiro (de Badajós) e Nazaré, que a chamavam de “**minha indiazinha**”. Nesse tempo conseguiu estabelecer contato com seu irmão Raimundo Geraldo, cujos encontros, segundo conta Francisca, eram estimulados pela mãe adotiva Nazaré. Geraldo ainda era criança e morava na casa de um advogado da família Frota, no bairro Cachoeirinha. Entre 14 e 16 anos de idade Francisca Ribeiro morou na casa de Nicanor e Marina Pulga, na Rua Comendador Clementino, e aos 16 anos arrumou um namorado e foi viver sua vida independente.



Francisca teve seis filhos. O primeiro aos 17 anos de idade, que morreu ainda criança, e o segundo, Paulo José Ribeiro da Silva, com um homem descendente de índios Mura, e os demais com pais não indígenas⁵.

Quando perguntei à Francisca desde quando reconhecia sua indianidade, ela me respondeu: “desde sempre, desde que entendo por gente”. E justificou sua resposta: “desde criança sofriamos descriminação por parte de nossa mãe, quando meu pai ainda era vivo, lá em Badajós. Minha mãe chamava a gente de (bando de) caboclo, índio, mura, tapuia, apurinã... e eu não sabia o que eram estes nomes. Ela sabia quem éramos, mas não tocava no assunto claramente”.

Nota-se que o autorreconhecimento indígena nem sempre tem natureza ou apelo positivo. Embora todo o esforço empreendido pela família fosse pelo apagamento da indianidade – seja sobre o pai de Francisca, Raimundo Ferreira Sobrinho, filho biológico do índio Apurinã João Batista, ou sobre seus filhos – o apelido pejorativo “Raimundo Caboco”, e os termos utilizados pela mãe Francisca quando enfurecida com os filhos demarcavam e atualizavam a origem indígena de sua prole.

Francisca afirma que descobriu sua pertença étnica ao povo Apurinã por intermédio da irmã mais velha, Maria da Conceição Ferreira, no ano de 2005. Em

⁵ São seus filhos: Jefferson José Ribeiro da Silva, Sílvio José Ribeiro da Silva (falecido em 2018), Rosana Ribeiro da Silva e Rodrigo Ribeiro da Silva.

conversa com Maria Ferreira, no contexto desta perícia antropológica, perguntei a ela sobre a sua identificação como Apurinã, ao que me respondeu que soube quando foi morar em Barcelos e precisou preencher uma ficha de entrada no hospital através do apoio da Associação Indígena de Barcelos (ASIBA), à qual se filiou – conf. Declaração abaixo. Nesse momento, para tal, telefonou à mãe, que então lhe revelou que seu pai Raimundo era filho de índio Apurinã do Rio Purus. Perguntei também a ela porque demorou tanto tempo para buscar sua filiação Apurinã, ao que me respondeu: “nunca precisei saber disso... e ninguém da família queria explicar direito essa história. Ninguém queria ser filho de índio! Mas minha mãe sabia que meu pai era filho de índio Apurinã”.

Declaração

Declaramos que para os devidos fins que o Sra Maria Ferreira
Falcão da Etnia Apurinã, é cadastrada na Associação Indígena de
Barcelos-ASIBA com ficha nº 229

C.F. 0126180-0

CPI: 3366032282-00

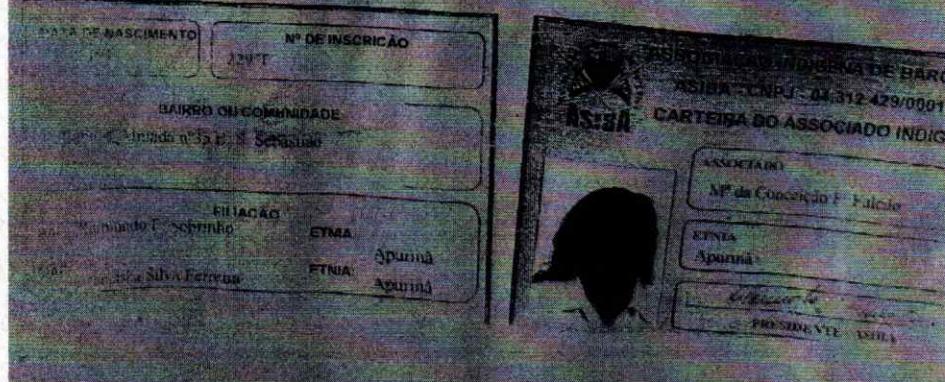
Filiação: Pai: Raimundo Ferreira Sobrinho Etnia: Apurinã
Mãe: Francisca da Silva Ferreira Etnia: Apurinã

Endereço: Rua Lobo D'Almada nº 35 São Sebastião

Atenciosamente

Clarindo Campos-Tariano
Presidente da ASIBA

Barcelos 27 de janeiro de 2005



Declaração da ASIBA com a identificação ética (Apurinã) de Maria da Conceição,
irmã de Francisca Ferreira

Ainda neste ano de 2005, Maria da Conceição Ferreira veio para Manaus, por conta de um AVC, para se submeter a tratamentos especializados. Durante os três anos (2005-2007) que esteve na capital, ficou hospedada na casa de Francisca, ocasião em que teve a oportunidade de contar para a irmã sobre a identidade apurinã do seu pai e, consequentemente, de ambas.

Segundo Maria da Conceição, foi ela que esteve com a irmã na FUNAI para dar início ao trâmite de retirada do RANI de Francisca. Ambas estavam ainda acompanhadas de um membro da ASIBA (Associação Indígena de Barcelos), com o fito de testemunhar o pertencimento Apurinã das irmãs, condição já reconhecida à Maria da Conceição por esta associação, conforme atesta a declaração acima. Em conversa com dona Francisca Ribeiro, no contexto desta Perícia, assim ela recordou sobre este fato: "ela foi comigo, fomos no início do ano, em fevereiro de 2007. Lá ela explicou a nossa história, e eles pediram para eu retornar no final do ano, porque iriam fazer uma pesquisa, coisa que nunca fizeram. Quando voltei, no mês de novembro de 2007, fizeram o meu RANI e dos meus filhos".

Desde seu autorreconhecimento como indígena Apurinã, Francisca tem feito contato com membros deste grupo indígena via redes sociais e eventos, estabelecendo relações e fazendo amigos da mesma etnia na cidade de Manaus, onde vivem muitos Apurinã com histórias parecidas com a sua. Tudo se passa como se o fato de ter ocultado sua identidade étnica em algum tempo não lhe impede de reivindicá-la atualmente, o que aconteceu e acontece ainda com muitos grupos e indivíduos em toda a Amazônia indígena.

Os quesitos e sua orientação responsiva

Os quesitos formulados pela DPU e pelo MPF serão aqui agrupados por semelhanças, de modo a otimizar e tornar didática sua abordagem. Como dito anteriormente, uma resposta mais completa aos quesitos é o próprio Laudo Antropológico, elaborado e organizado de acordo com tais formulações. O que se segue, além de complementos de respostas aos quesitos, constitui um guia de orientação para a identificação de suas respostas no texto.

- ✓ Do ponto de vista antropológico, a Sra. Francisca Ribeiro da Silva Filha é indígena? Em caso afirmativo ou negativo, quais os critérios utilizados? (DPU)
- ✓ Após análise detalhada do ramo genealógico da ré (ascendência), comprova-se que a acusada é indígena? (MPF)
- ✓ Com base no estudo, conclui-se que a acusada é indígena? (MPF)

A resposta a esse conjunto de quesitos em torno do tema da “indianidade” da acusada Francisca Ribeiro da Silva Filha, é dada no conteúdo da íntegra deste Laudo. De modo mais direto, no entanto, ela pode ser encontrada nos **itens 3, 4 e 5**, que tratam, respectivamente, da gênese e constituição da parentela (do *pessoal* ou do *tronco velho*) à qual pertence a ré, a origem indígena de seu genitor e uma síntese da trajetória de sua vida.

Os critérios adotados para abordar este tema e responder a este conjunto de quesitos foram: a) o **pertencimento genealógico** da ré, com atenção para a sua ascendência patrilinear, uma vez que o grupo de sua pertença adota tal critério como condição *sine qua non* para a identificação de seus membros – conferir os **Anexos II e IV**; b) o **autorreconhecimento** ou autoidentificação como indígena, baseado nos indicadores diacríticos elencados e vividos pela acusada, projetados, ao mesmo tempo, sobre a identificação e as imputações, positivas e negativas, de sua condição indígena por aqueles com quem conviveu (parentes, pais adotivos, amigos); c) a **história de vida**, o percurso e os motivos dos deslocamentos até a cidade de Manaus; d) as **informações** oferecidas por sua irmão primogênita, Maria Ferreira Falcão, partícipe e membro da Associação Indígena de Barcelos (ASIBA), que a reconheceu publicamente como indígena Apurinã – conferir documento arrolado no item 5 deste Laudo.

- ✓ Para a antropologia, a autodeterminação é critério relevante na aferição da identidade indígena? (**DPU**)
- ✓ Se há traços comportamentais, históricos, de autoafirmação e autodeclaração, ou de heterorreconhecimento, de modo a comprovar o seu pertencimento à raça indígena e o que mais for pertinente. (**MPF**)

A noção de cultura, tão cara à antropologia moderna, veio substituir a velha noção de raça. Desde o fim do século XIX a antropologia lida com a noção de cultura no afã de ampliar, mas também de consolidar e clarear seu entendimento sobre ela. Em síntese, para ficarmos numa sentença, para a antropologia, cultura não é uma substância, algo dado, que se perde ou que se ganha, mas algo dinâmico, constantemente reinventado, recomposto, investido de novos significados. Inspirada nos estudos pioneiros de

fronteiras étnicas de Fredrik Barth (1969), a antropóloga brasileira Manuela Carneiro da Cunha nos lembra que:

A antropologia social chegou à conclusão de que os grupos étnicos só podem ser caracterizados pela própria distinção que eles percebem entre eles próprios e os outros grupos com os quais interagem (Carneiro da Cunha, 2010: 247). E é nesse contexto que noções como **autoidentificação** (e seus congêneres autoafirmações, autorreconhecimento, autodeclaração) e **heteroidentificação** (ou heterorreconhecimento) ganham terreno e sentido. Nesse particular, nos informa a autora:

Quanto ao critério individual de pertinência a tais grupos, ele depende tão somente de uma autoidentificação e do reconhecimento pelo grupo de que determinado indivíduo lhe pertence. Assim, o grupo pode aceitar ou recusar mestiços, pode adotar ou ostracizar pessoas, ou seja, ele dispõe de suas próprias regras de inclusão e exclusão (: 248).

Tomando como referência tais pressupostos consensuais da disciplina antropológica, podemos reconhecer, por um lado, o **autorreconhecimento** de Francisca Ferreira da Silva como indígena (“desde que me entendo por gente”, como revelou), num primeiro momento, e como indígena Apurinã, num segundo, a partir da revelação de sua irmã, que assim a obteve, por sua vez, por confissão de sua própria mãe, no ano de 2005. A **heteroidentificação**, por outro lado, pode ser assinalada em três contextos distintos: o primeiro, nas palavras de preconceito e difamação dirigidas a ela na infância pela mãe (“Minha mãe chamava a gente de - bando de - caboclo, índio, mura, tapuia, apurinã...”), o segundo no tratamento dos pais adotivos Manoel Ribeiro e Nazaré, que a chamavam de “minha indiazinha” – assunto explorado no item 5 deste Laudo. Por fim, e mais importante, o heterorreconhecimento de Francisca se dá por um dos principais critérios adotados pelos Apurinã de pertencimento de seus membros ao grupo, a **descendência patrilinear**. Vale destacar aqui que os Apurinã são um dos grupos indígenas mais dispersos da Amazônia (dispersão esta motivada pelo faccionalismo promovido por acusação de feitiçaria, por ataques, vinganças e guerras internas), de modo que o critério genealógico adotado é um dos mais eficazes para o reconhecimento daqueles membros que vivem em contextos fora das comunidades aldeãs.

- ✓ A acusada pertence a qual etnia? Quais as características gerais, em relação a tal etnia? (DPU)
- ✓ Se comprovada a origem, qual é sua etnia indígena? (MPF)
- ✓ A etnia em questão tem organização social própria? Descreva e explique. (DPU)
- ✓ A etnia indígena declarada nas informações contidas no RANI (e as demais características sociais da ré) está de acordo com o estudo pericial? Em caso de negativa, quais as divergências encontradas pelo perito? (MPF)

A pista inicial para a identificação do grupo indígena ao qual pertence Francisca da Silva foi dada por ela ao longo da primeira abordagem feita por mim na perícia direta com a acusada. A partir de tal pista, passei a buscar e coligir dados sobre sua ascendência genealógica, especialmente pela via patrilinear, tomando como referência seu avô paterno, João Batista da Silva, nominado por ela e identificado em sua Certidão de Nascimento (**Anexo V**) como seu ascendente indígena direto. Nesse percurso, dois documentos foram fundamentais: a Genealogia de Francelino Omawa, irmão de João Batista, presente na tese de doutorado de Juliana Schiel (conf. **Anexo II**), antropóloga especialista nos estudos do grupo Apurinã, e a *Relação dos nomes e idades dos índios residentes no Posto Marienê no rio Seruiny*, peça do Relatório do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) datado do ano de 1932 (conf. **Anexo III**). De posse desses documentos, o trabalho de perícia avançou nas abordagens a diversos informantes Apurinã, seja da família da acusada, especialmente sua irmã mais velha, Maria da Conceição Ferreira Falcão, ou de outros membros do povo Apurinã moradores de Manaus e Manacapuru, oriundos do Médio Rio Purus, com ênfase nos membros pertencentes ao *Pessoal* dos Batista. Tais informações primárias foram confrontadas e complementadas com dados etnográficos presentes nos trabalhos de antropologia especializada no grupo Apurinã. As informações em detalhes para a resposta completa a este conjunto de quesitos, formulados tanto pelo DPU quanto pelo MPF, encontram-se nos itens 2 e 3 deste Laudo.

Bibliografia consultada

Barth, Fredrik. *Ethnic Groups and Boundaries. The Social Organization of Culture Difference*. Bergem/Oslo: Universitets Forlaget, 1969.

Carneiro da Cunha, Manuela. Três peças de circunstância sobre direitos dos índios. In: *Cultura com Aspas*, pp. 245-258. 2010.

Chandless, William. Notas sobre o rio Purus, lidas perante a Real Sociedade Geográfica de Londres, em 26 de novembro de 1868. *Separatas dos Arquivos da Associação do Comércio do Amazonas*, v. 9, n. 3, p. 21-29, 1864 (1949).

Ascent of the River Purus. The Journal of the Royal Geographical Society, n o 36: 86-118, 1866.

Coutinho, João Martins da Silva. Relatório da exploração do rio Purús. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignacio da Silva, p. 96, 1862.

Ehrenreich, Paul. Contribuições para a etnologia do Brasil: sobre alguns povos do Purus. *Revista do Museu Paulista*, São Paulo, v.2, parte 2, p.17-135, 1891 (1948).

Freitas Filho, Admilton. A roça, a colheita e a festa: uma etnografia dos roçados apurinã da aldeia Terra Nova. Dissertação de mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Amazonas, Manaus, AM, Brasil. 2017.

Melo, Joaquim. SPI – A política indigenista no Amazonas. Secretaria de Estado de Cultura, 2009.

Raponi, Lívia. Mata adentro – Hermano Stradelli no Purus. In: Mendes dos Santos, Gilton; Aparicio, Miguel (Org.). Redes Arawa: ensaios de etnologia do Médio Purus. Manaus: Edua, p. 317-342, 2016.

Schiel, Juliana. Tronco Velho. Histórias Apurinã. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

Steere, Joseph Beal. Tribos do Purus. São Paulo. Sociologia. *Revista didática e científica*, ano 1, v. XI, p. 64-78; 212-222, 1949.

Virtanen, Pirjo Kristina. Fatal Substances: Apurinã's Dangers, Movement and Kinship. In Amerindian Misfortunes: Ethnographies of South American Rituals and Cosmologies on Danger, Illness, and Evil Indiana, no. 32 p. 85-103, 2015.

Link, Rogério. Vivendo entre Mundos: O povo Apurinã e a última fronteira do Estado brasileiro nos séculos XIX e XX. Tese de Doutorado em História. UFRGS – PPGH. 2016.

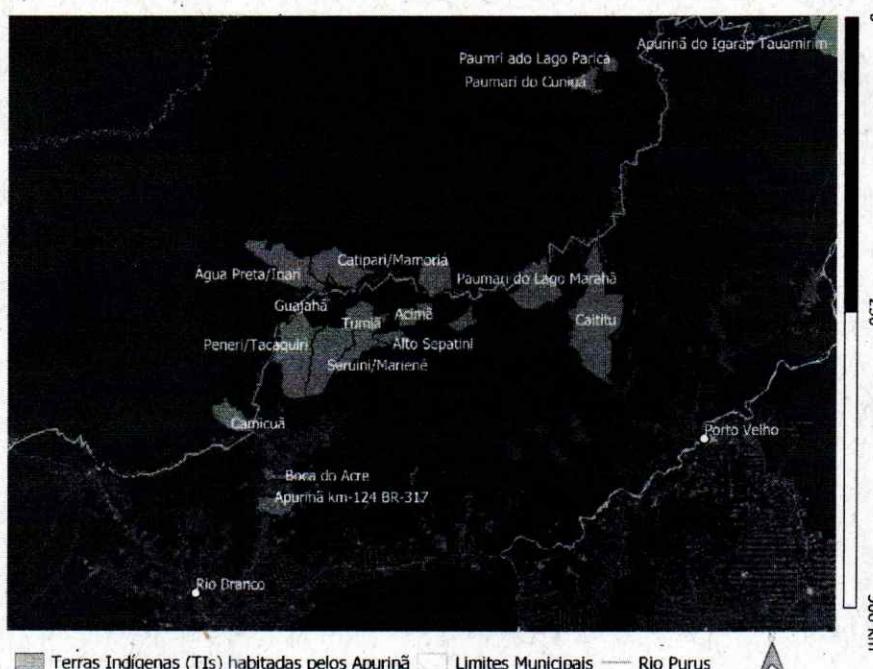
Manaus, 30 de outubro de 2021

ANEXOS

Anexo I

Terras Indígenas habitadas pelos Apurinã

TERRAS INDÍGENAS APURINÃ MÉDIO RIO PURUS

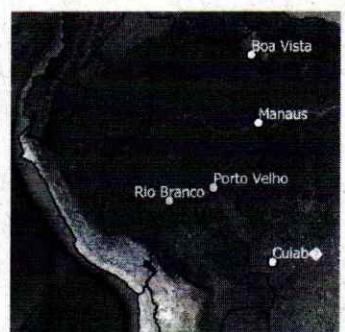


Fonte: Rede Amazônica de
Informação Georreferenciada
(RAISG)

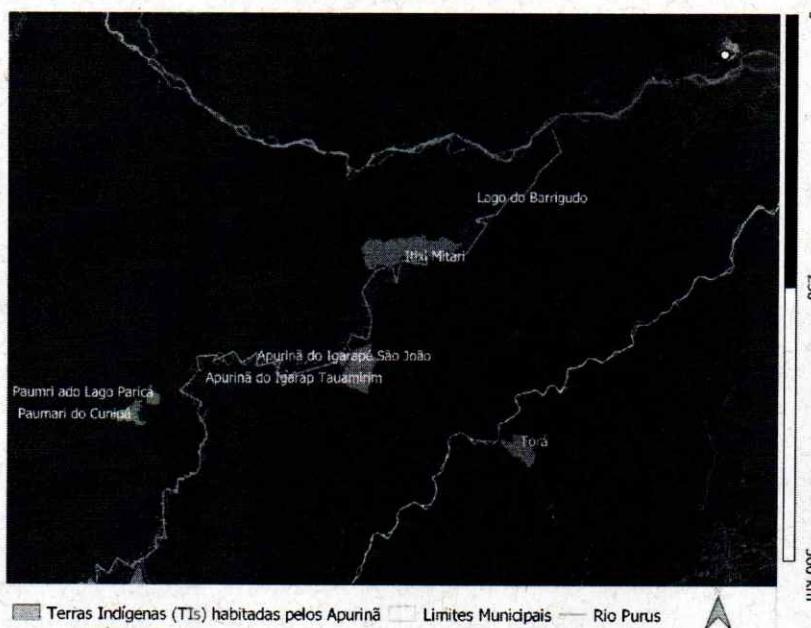
Autor: Mario Brunoro

Lambert Azimuthal Equal Area

Google Satellites



TERRAS INDÍGENAS APURINÃ BAIXO RIO PURUS



Fonte: Rede Amazônica de
Informação Georreferenciada
(RAISG)

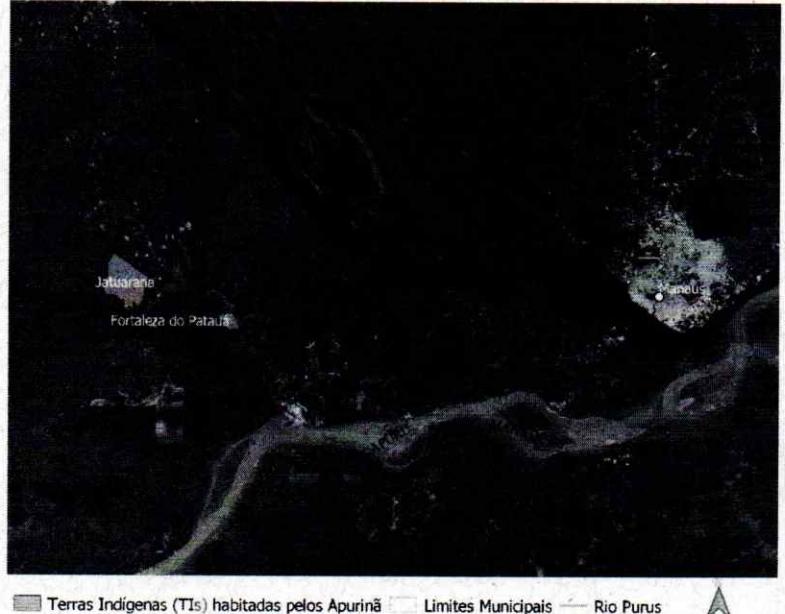
Autor: Mario Brunoro

Lambert Azimuthal Equal Area

Google Satellites



TERRAS INDÍGENAS APURINÃ MANACAPURU

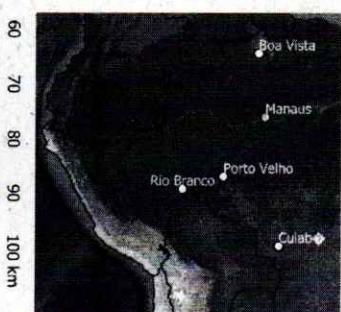


Fonte: Rede Amazônica de
Informação Georreferenciada
(RAISG)

Autor: Mario Brunoro

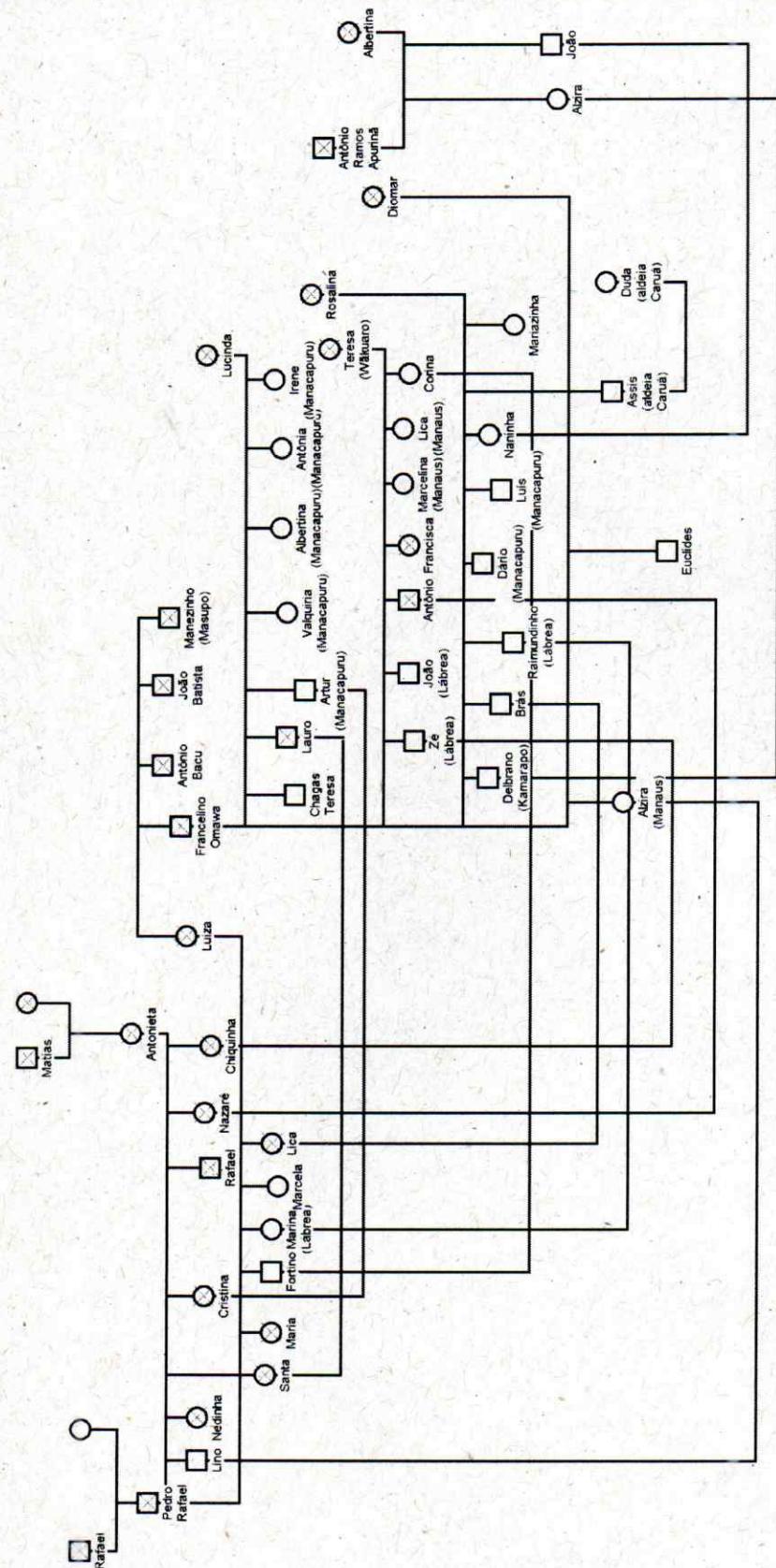
Lambert Azimuthal Equal Area

Google Satellites



Anexo II

Genealogia do *pessoal* do Marcelino (irmão de João Batista)



Anexo III

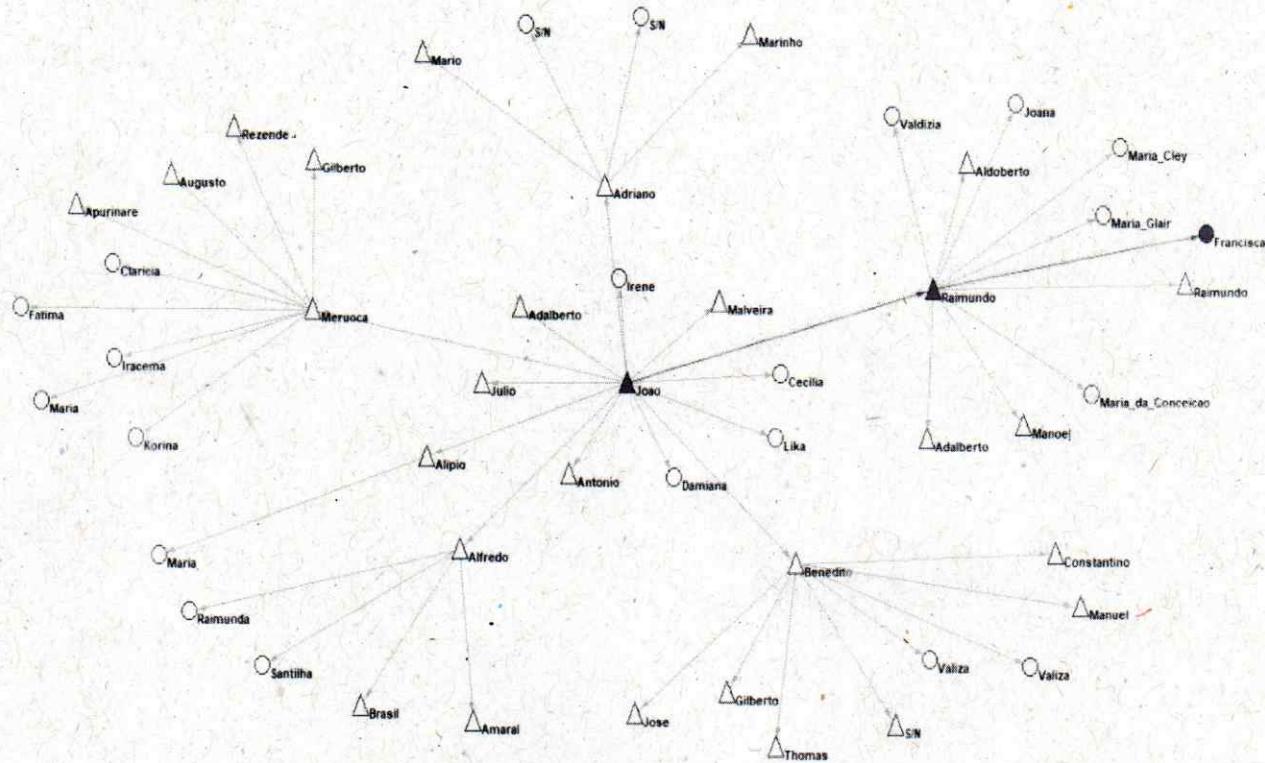
Lista dos nomes e idade dos índios residentes no Posto Indigena Marienê (1932)

Marienê, 31/12/32 - Relação dos índios residentes no Posto		
1	Indio	Alfredo (Soares?) 38 anos
2		Marquinhos 32 ..
3		Alma 17 ..
4		Raymundo 10 ..
5		Beija 16 ..
6		Esperança 4 ..
7	Tucana	Francisco Soares (Soares?) 58 anos
8		Marquinhos 32 ..
9		Alma 17 ..
10		Raymundo 10 ..
11		Beija 16 ..
12	Tucana	Esperança 58 ..
13		Francisco Soares (Soares?) 58 ..
14		Marquinhos 32 ..
15		Alma 17 ..
16		Raymundo 10 ..
17	Indio	Juliao 35 ..
18		Florina 26 ..
19		Floripa 12 ..
20		Abrao 8 ..
21		Julita 2 ..
22		Francisco 35 ..
23		Guionar 28 ..
24		Lauro 14 ..
25		Adriana 12 ..
26		Albertina 10 ..
27		Antônio 10 ..
28		Beija 8 ..
29		Esperança 4 ..
30	Indio	João Baptista 40 ..
31		Floripa 35 ..
32		Esperança 19 ..
33		Beija 16 ..

II continuação		
30	Indio	Alfredo 15 anos
31		Marionília 12 ..
32		Meruoca 10 ..
33		João Soares 8 ..
34		Barmelita 7 ..
35		Antônio 2 ..
36	Indio	Manoelzinho 48 ..
		Meruoca 60 ..
		Tororó ..

Anexo IV

Diagrama genealógico da família de João Batista da Silva



Anexo V

Certidão de Nascimento de Francisca Ribeiro da Silva Filha

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CARTÓRIO MIRANDOLINA – 4º Registro Civil das Pessoas Naturais
Mirandolina da Silva Godinho Macedo – Oficial Vitalício

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob nº 686, folha 86, do livro nº 28-A de Registro de Nascimento, encontra-se o assento de

--- FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA FILHA ---

Nascida aos 28 de Agosto de 1958, às 06 00 horas, no(a) Rio Badajos, Município da Cedáras-AM, do sexo feminino, filha de _____
Raimundo Ferreira da Silva, natural do Amazonas, e de _____
Francisca Ribeiro da Silva, natural do Amazonas.
Avós paternos: João Batista da Silva e Joana Ferreira da Silva.
Avós maternos: Joaquim Luiz da Silva e Juracy Ribeiro da Silva.
Declarante(s): A sra. Mari e Nazaré de Castro Ribeiro.
As testemunhas constam no termo.
O assento foi lavrado no dia 27/12/2007.

O refendo é verdade e dou fé
Manaus/AM, 5 de dezembro de 2007

Mirandolina da Silva Godinho Macedo
Oficial Vitalício

SELADO FISCALIZADO
Corregedoria Geral da Justiça-AM
XDL T
Certidão
TAF07572

2º Via de Certidão
"Proibida a plastificação"
Impresso por: SHEILA
Av. Leopoldo Peres, nº 666, Bairro Educandos, Manaus/AM, 69.070-250, Fone/Fax: 92-3629.1334